



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 496/72

SÚMULA: Altera os vencimentos do
Laboratorista da Unidade
Sanitária local.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta e eu, Angelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

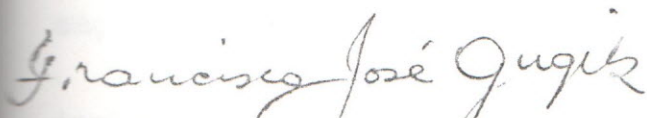
Art. 1º)- Fica alterado os vencimentos do laboratorista da Unidade Sanitária local, cargo criado pela Lei Municipal nº 428/70 de 29 de junho de 1.970, para a importância de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) mensais a partir do mês atual.

Art. 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida,
10 de abril de 1.972.

PUBLIQUE-SEA


ANGELO MEZZOMO
PREFEITO MUNICIPAL


FRANCISCO JOSE GUGIK
Secretário.